

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

				Número do Processo - SISLOG 115352
				Número do Processo - SEI 202500005021631

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.3. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2025/2026.

Alinhamento Estratégico:

1.4. Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023](#).

Justificativa da Contratação:

1.5. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de higiene e limpeza específicos para a lavagem e higienização de equipamentos, instrumentos e utensílios laboratoriais utilizados nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), excetuadas aquelas sob gestão do terceiro setor.

1.6. Tais atividades são executadas diretamente por servidores públicos, em razão das exigências técnicas, sanitárias e de biossegurança inerentes ao ambiente laboratorial, não estando contempladas no contrato de terceirização de limpeza vigente, o qual se restringe à higienização de áreas comuns e materiais de copa e cozinha.

1.7. O suprimento regular desses insumos é indispensável para assegurar a segurança dos servidores, a preservação da integridade dos equipamentos laboratoriais e a continuidade das atividades técnicas e administrativas de apoio às ações institucionais da SES-GO.

1.8. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar desabastecimento de materiais essenciais à higienização de equipamentos laboratoriais, comprometendo a execução segura das rotinas técnicas realizadas pelos servidores da SES-GO.

1.9. Tal situação pode resultar em risco de contaminação, descumprimento de protocolos de biossegurança, redução da vida útil dos equipamentos, além de prejuízos à segurança dos servidores responsáveis pela higienização. Ademais, poderá acarretar interrupção ou comprometimento das atividades laboratoriais e administrativas de apoio, impactando negativamente a continuidade e a eficiência dos serviços prestados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de material de Higiene e Limpeza**

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é **comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

2.2.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

2.2.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

2.2.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

2.2.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Justificativa da escolha da solução:

2.3. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

2.3.1. A escolha da solução foi precedida de análise técnica das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, considerando critérios de economicidade, eficiência, viabilidade operacional, risco de descontinuidade do serviço e aderência às práticas consolidadas de mercado, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. Verificou-se que o fornecimento de materiais de higiene e limpeza constitui demanda contínua e previsível, relacionada ao funcionamento regular das atividades administrativas da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. Os itens demandados apresentam características padronizadas, com desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, enquadrando-se, portanto, como bens comuns, nos termos da legislação aplicável.

2.3.3. Nesse contexto, avaliou-se como solução mais adequada a aquisição dos materiais por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, por se tratar de instrumento amplamente utilizado para esse tipo de objeto, com elevada competitividade, transparência e capacidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3.4. Foram consideradas, de forma comparativa, as seguintes alternativas:

Contratação direta por dispensa ou inexigibilidade: descartada, por inexistirem hipóteses legais que justifiquem sua adoção;

Contratação centralizada ou compartilhada: A alternativa de contratação centralizada foi analisada, contudo sua adoção depende de iniciativa e condução da Secretaria de Estado da Administração;

Contratação por Ata de Registro de Preços (ARP) ou aquisição com entrega parcelada: embora se tratem de instrumentos juridicamente admitidos, sua adoção, no caso concreto, apresenta riscos relevantes. O fornecimento parcelado ao longo do tempo pode ocasionar desabastecimento em razão de atrasos na execução das ordens de fornecimento, dificuldades logísticas ou eventual descontinuidade por parte do fornecedor. Além disso, a formação de preços tende a ser menos vantajosa, uma vez que o fornecedor normalmente incorpora aos valores unitários os custos adicionais decorrentes de entregas sucessivas, bem como a necessidade de provisionar possíveis reajustes futuros, notadamente variações nos preços dos produtos, do combustível e dos pedágios. Tais fatores impactam o custo global da contratação e elevam o risco administrativo, reduzindo a eficiência da solução sob a perspectiva da economicidade e da garantia do fornecimento contínuo. Registre-se, ainda, que a SES dispõe de almoxarifado próprio e que os itens pretendidos não demandam grande espaço físico para armazenamento, circunstância que afasta a necessidade de fornecimento parcelado;

Pregão eletrônico com entrega total e imediata: configura-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, nos termos do art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, por assegurar ampla competitividade, definição objetiva das especificações e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação com entrega única e volume concentrado potencializa a economia de escala, reduz custos logísticos ao limitar o fornecimento a um único frete e possibilita a fixação de preços no momento da contratação, afastando riscos de variações futuras nos valores dos produtos e do transporte, o que resulta em menor custo global, maior previsibilidade orçamentária, mitigação de riscos contratuais e garantia da continuidade do abastecimento, em observância aos princípios da economicidade, do planejamento e da eficiência administrativa.

2.3.5. Observou-se, ainda, que o objeto é amplamente ofertado no mercado, com número expressivo de fornecedores aptos a atender às exigências técnicas estabelecidas, o que afasta riscos de restrição à competitividade ou dependência de fornecedor exclusivo. Ademais, trata-se de objeto frequentemente contratado por outros órgãos e entidades da Administração Pública, demonstrando maturidade do mercado e previsibilidade no fornecimento.

2.3.6. A solução adotada contempla o atendimento das unidades administrativas da SES-GO, excetuadas aquelas sob gestão do terceiro setor, garantindo o suprimento regular de materiais indispensáveis às rotinas administrativas e operacionais. A inexistência dessa contratação poderá ocasionar desabastecimento de materiais essenciais à higienização de equipamentos laboratoriais, comprometendo a execução segura das rotinas técnicas realizadas pelos servidores da SES-GO.

2.3.7. Diante do exposto, conclui-se que a solução escolhida é tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente compatível, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e do planejamento, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.4. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza não continuada**, já que não são serviços ou fornecimentos contínuos para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas da administração pública.

Vigência do contrato:

2.5. Considerando que a presente contratação prevê entrega imediata e integral do objeto, sem geração de obrigações futuras, o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do inciso IX, do art. 7º, do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Regime de fornecimento:

2.6. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada **em parcela única**.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de

2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	26	detergente, líquido (a), com fragrância, para limpeza geral com ação bactericida e fungicida.	1115
002	51	esponja/bucha, dupla face, formato retangular, para limpeza geral, 1 face (s) c/ abrasividade alta e 1 face (s) em poliuretano (pu) macio (a).	1000

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração o seguinte histórico de consumo e solicitado x atendido do sistema de gestão de estoque (SIGMATE), referente a 01/01/2025 a 10/12/2025:

Período: 01/01/2025 à 31/12/2025

Depósito: DEP - COAE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	SISLOG	SIGMATE	Descrição	Unidade	Estoque Início	Entradas	Saídas	Estoque Fim	Solicitado	Atendido	Nova Aquisição	Nº PROCESSO ANTERIOR	STATUS PROCESSO ANTERIOR
1	26	14505	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO	Frasco(s)	0	3650	3650	0	5226	2296	1115	202400005002427	Entregue: 07/05/2025
2	51	14526	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE	Unidade (s)	0	6051	5283	768	1875	1241	1000	202400005002427	Entregue: 24/04/2025

Histórico Contratual:

3.3. A última aquisição dos itens em tela decorreu do Processo nº 202400005002427, no exercício de 2025, cujas entregas ocorreram, respectivamente, em abril e maio de 2025, conforme demonstrado na planilha acima. Ressalta-se que tais aquisições foram realizadas sob a modalidade de entrega total e imediata, não havendo, portanto, contrato vigente ou saldo contratual remanescente para atendimento da demanda atual.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.4. Todas unidades administrativas da SES-GO, excetuadas aquelas sob gestão do terceiro setor, os itens serão distribuídos conforme forem solicitados via SIGMATE, de acordo com a necessidade de cada unidade.

Meta e ação da programação anual de saúde

3.5. Programação : 4200 - Gestão e manutenção.

3.6. Ação: 4243 - Gestão e manutenção das atividades.

3.7. Tesouro Estadual

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 26 - Detergente, líquido (a), com fragrância, para limpeza geral com ação bactericida e fungicida.	
Informações Adicionais	
DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO: Composição: pH neutro, glicerina, tensoativo, amônico neutralizante, preservante, sequestrante e espumante, corante, fragrância e veículo., Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza geral, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Prazo de validade: 3(três) anos a partir da data de fabricação, Características Adicionais: devendo conter data de fabricação e lote impresso na embalagem, Unidade De Fornecimento: frasco de 500 mL.	
Período (Meses)	
Quantidade	1115
Unidade	embalagem c/ 500 mililitro
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	(%) 0,01
Valor Unitário	R\$ 2,62
Valor Total	R\$ 2.921,30

Descrição do item 002	
Código 51 - Esponja/Bucha, dupla face, formato retangular, para limpeza geral, 1 face (s) c/ abrasividade alta e 1 face (s) em poliuretano (PU)	

macio (a).	
Informações Adicionais ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE: Material: espuma de poliuretano de fibra abrasiva, Apresentação: dupla face (macia e áspera), Dimensões mínimas: Comprimento: 110 mm, Largura: 70 mm, Altura: 21 mm.	
Período (Meses)	
Quantidade	1000
Unidade	pacote c/ 4 unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	(%) 0,01
Valor Unitário	R\$ 5,54
Valor Total	R\$ 5.540,00

4.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 8.461,30 (R\$ Oito Mil e Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Trinta Centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por Item**.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

Requisitos mínimos de qualidade:

6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

Requisitos normativos e legais:

6.3. Os materiais a serem utilizados deverão estar de acordo com as normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes, sendo sua utilização correspondente às recomendadas pelo fabricante.

6.4. Elenca-se, ainda, de forma preliminar, as seguintes medidas a serem tomadas por parte da licitante vencedora:

6.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Tópico 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Identificação de soluções:

7.1. A solução identificada no presente Estudo Técnico Preliminar consiste na aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados à lavagem e higienização de equipamentos, instrumentos e utensílios laboratoriais utilizados nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), excetuadas aquelas sob gestão do terceiro setor. Trata-se de insumos indispensáveis à execução segura e contínua das atividades técnicas e institucionais da Secretaria.

7.2. Registra-se que a SES-GO já dispõe de contrato de terceirização de serviços de limpeza, o qual, entretanto, não contempla a higienização de equipamentos laboratoriais, limitando-se à limpeza de áreas comuns e de materiais de copa e cozinha. Ademais, as atividades de lavagem e higienização de equipamentos laboratoriais demandam conhecimento técnico específico, observância de protocolos de biossegurança e responsabilidade funcional, sendo executadas diretamente por servidores públicos, no exercício de suas atribuições laborais.

7.3. Como alternativa à aquisição dos materiais, poderia ser considerada a celebração de novo contrato específico de terceirização para execução dessas atividades. Contudo, tal solução mostra-se tecnicamente inadequada e economicamente desvantajosa, uma vez que implicaria aumento significativo de custos, duplicação de despesas e sobreposição de serviços, considerando que a atividade já é desempenhada pelos servidores da SES-GO.

7.4. Dessa forma, a aquisição dos materiais de higiene e limpeza revela-se a solução mais eficiente, econômica e compatível com a estrutura

organizacional existente, assegurando a continuidade das atividades laboratoriais, a segurança dos servidores, a preservação dos equipamentos e o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Tópico 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

8.2. Assim, a presente contratação pretende oferecer os materiais de higiene e limpeza às unidades administrativas e assistenciais da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

Tópico 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

9.2. Considerando as particularidades da contratação, não há previsão de possíveis impactos ambientais.

Tópico 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

10.2. Na presente contratação, não foram identificadas necessidades de providências pela administração.

10.3. No que tange a necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frisa-se que não há necessidade de adequação da organização para que a contratação surta seus efeitos.

10.4. Ademais, pela característica do objeto aqui tratado, não há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

Tópico 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para atendimento da finalidade da contratação, não há contratações correlatas e/ou interdependentes da presente contratação.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de material de Higiene e Limpeza** informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
ZICLEA MILHOMEM ARAUJO	Integrante Administrativo	62 32013718	zmziclea@gmail.com
KLEBER BARROS DE OLIVEIRA	Integrante Requisitante	62 32014250	kleber.oliveira@goias.gov.br
DEYNNE PEREIRA RODRIGUES	Integrante Técnico	62 32014962	deynne.rodrigues@goias.gov.br
JEAN CARLO OLIVEIRA CASTRO	Integrante Administrativo	62 32013755	jean.castro@goias.gov.br